

Processo n.: @REC 18/01184124

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0430/2018, exarado no Processo n. @PCR-13/00688707

Interessado: Adalir Pecos Borsatti

Procurador: Paulo Egídio Bugnotto Frozza

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 266/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto na forma estabelecida pelo art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0430/2018, proferido na Sessão Ordinária de 10/09/2018, nos autos do Processon. @PCR-13/00688707, e, no mérito, negar provimento, para manter o item 6.2.3 da deliberação recorrida.

2. Reconhecer, de ofício, a incidência do prazo a que alude o art. 24-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 1º, I, da Resolução n. TC-100/2014, extinguindo o processo em relação ao item 6.3.2 do Acórdão recorrido, dando baixa da responsabilidade do recorrente Adalir Pecos Borsatti.

3. Encaminhar os autos à Corregedoria-Geral, nos termos do §1º do art. 24-A, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado acima nominado, ao procurador constituído nos autos e à Unidade Gestora.

Ata n.: 20/2021

Data da sessão n.: 09/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC